



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.602 , DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênio e/ou Termos de Cooperação Técnica com Municípios limítrofes, visando ações integradas entre as Guardas Civas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e/ou Termos de Cooperação Técnica, com os municípios limítrofes, visando ações integradas entre as Guardas Civas Municipais.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 07 de Junho de 2022, "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Paulo Henrique da Silva Gomes
PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES
SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA

Encaminhada à publicação na data supra.

Rubén Coimbra Novães
RUBÉN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO